

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ÂNGULO, QUARTA, 25 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 1318

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **131820261395**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 **1**

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVOCAÇÃO 002/2026 **2**

SECRETARIA DE FINANÇAS

Decreto nº 54/2026 de 09/03/2026 **3**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Decreto nº 56/2026 de 13/03/2026 **3**

SECRETARIA DE SAÚDE

Decreto nº 55/2026 de 09/03/2026 **4**

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2023; E DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2024; Lei Complementar nº 24/2023.

DADOS DO AVISO

25 de março de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 30/03/2026, às 17:00 horas

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

proposta@angulo.pr.gov.br

O MUNICÍPIO DE ÂNGULO, através da SECRETARIA DE CULTURA, com sede na com sede na Rua Delmiro Costa de Oliveira no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Objeto: Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de fornecimento de refeições (almoço tipo buffet livre) em pesqueiro, destinado aos participantes de evento promovido pela Administração Municipal.

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ANGULO:95642286000115 em 25/03/2026 17:07

b) Decreto nº 120 de abril de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: proposta@angulo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**.

5.3 O licitante deverá confirmar com o Setor de Licitações o envio/recebimento de sua proposta e habilitação pelo **TELEFONE NÚMERO (44) 3135 4000**.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (RS). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo

facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As propostas de preços recebidas serão divulgadas no portal de transparência do município em até 05 (cinco) dias após a data final exigida para apresentação de propostas de preço e documentos de habilitação.

10.2 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.3 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.6 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ângulo, 25 de março de 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699-**
oxy 25/03/2026 14:19

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVOCAÇÃO 002/2026

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE - CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°753/2014 e alterações pelas Leis N°819/2015, Lei N°1.156/2019, Lei 1292/2020, n°1355/2022, e Lei Federal N°8.069/90 e a alteração e Resolução do CONANDA N°170/2014, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento a criança e adolescente no Município;

CONSIDERANDO, que o Conselho Tutelar é formado por 05 membros escolhidos pela população local, que atuam de forma colegiada, de acordo com as atribuições estabelecidas, principalmente, no artigo 136 da Lei Federal n° 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a ordem de classificação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ângulo – PR, referente ao quadriênio **2024–2027**, realizado em **01 de outubro de 2023**, conforme **Edital n° 001/2023**, cujo resultado foi divulgado por meio da **Resolução n° 019/2023 – CMDCA**, publicada no **Diário Oficial do Município n° 808/2023, de 02 de outubro de 2023**;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Conselheira Tutelar anteriormente ocupado por Marta Cristina Moreira Fanhani;

CONSIDERANDO a desistência formal da 1ª suplente convocada, Sra. Valquíria Aparecida Buffalieri Pereira, conforme Termo de Desistência apresentado em 24 de março de 2026;

RESOLVE;

Art. 1 Convocar a Sra. **Mirian Ferreira Leite**, 2ª suplente eleita em ordem classificatória, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ângulo, entre os dias 26 de março de 2026 a 01 de abril de 2026, para entrega de toda documentação exigida conforme descrição abaixo:

Documentos para admissão:

Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;

- a) CPF e fotocópia;
- b) Registro no órgão de classe e fotocópia (se houver);
- c) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- f) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- g) Comprovante de escolaridade exigida;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- j) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- k) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- l) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- m) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- o) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- p) Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
- q) Atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM;

Art. 2 O não comparecimento da convocada até o último dia do prazo estabelecido no art. 1º, às 17h, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ângulo, munida de toda a documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, podendo o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ângulo – CMDCA** proceder à convocação do próximo suplente, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 3 Em caso de desistência o Suplente deve oficializar por escrito a desistência ao CMDCA;

Art. 4 Após a entrega e conferência de toda a documentação no Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Ângulo, a conselheira tutelar convocada será avisada sobre o dia e horário de sua posse com no mínimo 24h de antecedência.

Parágrafo Único: Durante a primeira semana de exercício no cargo de conselheira tutelar, a convocada exime-se de assumir plantões, reservado o período para estágio de formação pratica.

Art. 5 - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ângulo.

Ângulo, 25 de março de 2026.

Vera Lucia R. da Silva Costa
Vera Lucia Rosa da Silva Costa

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Decreto n° 54/2026 de 09/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE ÂNGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 1669/2025 de 18/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
06.007	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA			
06.007.28.843.0012.0.005	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - IPAM			
103 - 3.2.91.21.00.00	10100 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS			18.500,00
Total Suplementação:				18.500,00

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução				
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
06.007	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA			
06.007.28.843.0012.0.005	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - IPAM			
104 - 4.6.91.71.00.00	01100 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			18.500,00
Total Redução:				18.500,00

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE ÂNGULO, Estado do PR, em 9 de Março de 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
*** 854.699-**
oxy 25/03/2026 14:33

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Decreto n° 56/2026 de 13/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE ÂNGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 1669/2025 de 18/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
09.007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
09.007.12.361.0011.2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
307 - 3.3.90.14.00.00	01104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			1.500,00
Total Suplementação:				1.500,00

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução				
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
09.007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
09.007.12.361.0011.2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
304 - 3.1.90.94.00.00	01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			1.500,00
Total Redução:				1.500,00

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE ÂNGULO, Estado do PR, em 13 de Março de 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
*** 854.699-**
oxy 25/03/2026 14:37

SECRETARIA DE SAÚDE

Decreto nº 55/2026 de 09/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE ANGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1669/2025 de 18/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$143.208,52 (cento e quarenta e três mil e duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.006		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO À SAÚDE	
07.006.10.301.0009.2.023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
151 - 3.3.90.93.00.00	33325	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16,79
151 - 3.3.90.93.00.00	03500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339,88
07.006.10.301.0009.2.024		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PABX FIXO	
154 - 3.3.90.30.00.00	03494	MATERIAL DE CONSUMO	142.851,85
Total Suplementação:			143.208,52

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro.

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE ANGULO, Estado do PR, em 9 de Março de 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
*** 854.699-**
oxy 25/03/2026 14:35

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

